

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2018

Edital de curadoria e triagem da 8ª. Edição do Festival da Canção de Balneário Camboriú

dispõe sobre a seleção de profissionais na área da música para compor a curadoria do 8º Festival da Canção de Balneário Camboriú em conformidade com a lei municipal nº 3584/2013 e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 3584/2013 e demais normas que disciplinam a matéria, torna público a abertura de prazo para inscrições de profissionais na área da música para compor a curadoria, avaliação e triagem do 8º Festival da Canção de Balneário Camboriú.

1. DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o processo de inscrições para contratação de pessoas físicas ou jurídicas (exclusivamente na modalidade microempreendedor individual – MEI) para prestar serviços profissionais na área da música, compondo a Curadoria do 8º Festival da Canção de Balneário Camboriú. Os serviços a serem prestados incluem a Comissão Julgadora e a Comissão de Triagem do evento. O festival será realizado nos dias 02, 03, 04 de dezembro (etapas eliminatórias) e 5 de dezembro de 2018 (etapa final) no Teatro Municipal Bruno Nitz. As inscrições serão aceitas do dia 25 de setembro de 2018 ao dia 25 de outubro de 2018 até as 19h.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da dotação consignada no orçamento da FCBC – Unidade orçamentária: 33002 – Setor Cultural – FCBC – Função: 13 – Cultura – Sub-função: 391 – Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico – Programa: 4011 – Balneário da Cultura – Ação: 2.60 – Manutenção das Atividades Culturais e Patrimônios culturais – Despesa: 335 – 3.3.90 Aplicações Diretas.

Art. 2º Para os fins deste edital são definidas as seguintes atribuições para os serviços a serem contratados:

I – **Curadoria** – Será desempenhada por uma pessoa física ou jurídica (MEI) contratada pela FCBC com as atribuições de:

- a) Fazer o acompanhamento técnico de todas as etapas do evento, a saber: triagem, eliminatórias e final.
- b) Contratar no máximo cinco jurados para compor a **Comissão Julgadora** para atuação nas três etapas eliminatórias e na final.
- c) Contratar no máximo três avaliadores para compor a **Comissão de Triagem**.
- d) Apresentar à Comissão Organizadora do 8º Festival da Canção, a relação das canções selecionadas para apresentação ao vivo nas três etapas eliminatórias.
- e) Analisar e emitir parecer sobre os pedidos de esclarecimento que, porventura, sejam solicitados.

II – **Comissão Julgadora** – Serviço contratado pela Curadoria, responsável pela avaliação das canções apresentadas ao vivo nas três etapas eliminatórias e na etapa final, conforme critérios previstos neste edital. Será composta por no máximo cinco jurados, num limite de quatro noites de trabalho.

III – **Comissão de Triagem** – Serviço contratado pela Curadoria, responsável pela triagem e seleção das canções inscritas que irão participar das etapas eliminatórias e final conforme os critérios previstos no Edital do 8º Festival da Canção. Será composta por, no máximo, três avaliadores de acordo com os critérios previstos neste edital, além do serviço de **curador** que deverá acompanhar todo o processo.

Parágrafo Único: Os trabalhos de triagem serão realizados entre os dias 05 e 10 de novembro de 2018 em Balneário Camboriú, em local e horário a serem definidos pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú, por meio de sua Comissão Organizadora.

2. DA REMUNERAÇÃO

Art. 3º Os valores dos serviços prestados por meio deste edital estão previstos na **Lei Municipal nº 3584/2013 da seguinte forma:**

I – O valor estipulado para o serviço de **Curadoria** será de 40 Unidades Fiscais do Município (UFMs), sendo que este valor inclui o pagamento total da **Comissão Julgadora** e sua atuação nas etapas eliminatórias e final.

II – O valor estipulado para o serviço de Curadoria na etapa de **Triagem** será de 31 UFMs, correspondente ao pagamento de curadoria e de cada um dos profissionais musicistas responsáveis pelo serviço.

Art. 4º Fica assegurado à FCBC o direito de cancelar este Edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos inscritos.

Art. 5º Em nenhuma hipótese o contratado terá qualquer vínculo empregatício com a FCBC.

3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão feitas em 2 (duas) etapas. No período de 25 de setembro a 25 de outubro de 2018 (até as 19h). Divididas da seguinte maneira:

I – PRIMEIRA ETAPA

Na primeira etapa via on-line, pelo endereço www.culturabc.com.br/pinc no período 25 de setembro a 25 de outubro. Nesta etapa o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os currículos e portfólios juntamente com a declaração da documentação.

II – SEGUNDA ETAPA

Na segunda etapa, os documentos complementares poderão ser enviados de duas maneiras:

a) Via e-mail, pelo endereço editais@culturabc.com.br

b) Protocolar pessoalmente na sede da FCBC, em envelope lacrado, identificado na capa como Edital de Curadoria e Triagem do 8º. Festival da Canção de Balneário Camboriú e no verso constando nome, endereço e telefone do candidato.

Parágrafo Único: As duas etapas de inscrição deverão respeitar o prazo final de preenchimento, envio ou entrega pessoalmente.

Art. 7º Poderão ser inscritos candidaturas nas seguintes categorias:

CATEGORIA A - PESSOA FÍSICA

I - FICHA DE INSCRIÇÃO: (ON-LINE)

- a) Dados pessoais
- b) Telefone e e-mail de contato
- c) Dados bancários (a conta deve estar no nome do proponente)
- d) Currículo e portfólio do proponente atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área cultural escolhida; destacar a experiência em música e eventos.
- e) Currículos, portfólios e cartas de anuência dos membros da **Comissão Avaliadora** atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área cultural escolhida.
- f) Currículos, portfólios e cartas de anuência dos membros da **Comissão de Triagem** atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área cultural escolhida.
- g) Declarações de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo 2);
- h) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo 3);

II - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (POR E-MAIL OU ENTREGUES PESSOALMENTE)ART

- a) Comprovante de residência atual, podendo ser:
 - (água, luz, telefone, gás) em nome do candidato, ou
 - declaração assinada e registrada em cartório caso seja morador e não possua contas no mesmo nome do candidato. Neste caso, também anexar uma conta em nome do proprietário atualizada.
 - Caso seja locatário, anexar contrato de locação atualizado.
- b) RG (frente e verso) ou CNH (carteira nacional de habilitação);
- c) Comprovante do CPF (duplicar o arquivo caso esteja no RG)
- d) Certidão negativa de débitos Federal;
- e) Certidão negativa de débitos Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos Municipal **de domicílio do candidato**;
- g) Certidão negativa de débitos Municipal **da cidade de Balneário Camboriú**;
- h) Comprovante do PIS

CATEGORIA B - PESSOA JURÍDICA – MEI

I - FICHA DE INSCRIÇÃO: (ON-LINE)

- a) Dados pessoais
- b) Telefone e e-mail de contato
- c) Dados bancários (a conta deve estar no nome do CNPJ ou CPF do MEI)
- d) Currículo e portfólio **do proponente** atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área cultural; destacar a experiência em música e eventos.
- e) Currículos, portfólios e cartas de anuência dos membros da **Comissão Avaliadora** atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área musical.
- f) Currículos, portfólios e cartas de anuência dos membros da **Comissão de Triagem** atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área musical.

II - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (POR E-MAIL OU ENTREGUES PESSOALMENTE)

- a) Comprovante de RG do proponente ou responsável pela Pessoa ou Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de CPF do proponente ou responsável pela Pessoa ou Jurídica (CNPJ);
- c) Cartão do cadastro do CNPJ com no mínimo 2 anos de data de abertura;
- d) Comprovante de pagamento do recolhimento das duas últimas parcelas do imposto DAS (modelo anexo na inscrição)
- e) Comprovante da ocupação – CNAE expresso no cartão, relativa ao objeto deste edital (modelo anexo no edital)
- f) Certidão negativa de débitos Federal;
- g) Certidão negativa de débitos Estadual;
- h) Certidão negativa de débitos Municipal **de domicílio** do candidato;
- i) Certidão negativa de débitos Municipal **da cidade de Balneário Camboriú**;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.
- k) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- l) Declarações de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo 2);
- m) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo 3);

Parágrafo Único Os documentos deverão estar válidos, legíveis e sem rasuras. Não serão consideradas as inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação automática do candidato.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º A Comissão Organizadora do 8º Festival da Canção, será designada pelo presidente da FCBC por meio de Portaria e será composta da seguinte forma:

- 1 MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
- 2 MEMBROS DA FCBC

A Comissão Organizadora ficará responsável pela:

- I – Avaliação das inscrições de acordo com critérios estabelecidos no Art. 10.
- II – Emissão do relatório do processo de avaliação.
- III – Acompanhar a análise e emissão do parecer sobre os pedidos de esclarecimento que, porventura, sejam solicitados.

Parágrafo Único – Fica vedada a participação de membro integrante da comissão organizadora no 8º Festival da Canção.

Art. 9º Cabe à Fundação Cultural de Balneário Camboriú:

- I – Gerir todo o processo de seleção e contratação previstos neste edital.
- II – Monitorar o cumprimento deste Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes.
- III – Receber os pedidos de inscrição.
- IV – Conferir os documentos de habilitação.
- V – Elaborar a lista de classificação dos inscritos e publicar no site da Fundação Cultural - FCBC, www.culturabc.com.br.
- VI – Resolver os casos omissos.

5. NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 A Comissão Organizadora do 8º Festival da Canção, terá como critério de análise e classificação dos candidatos a comprovação da experiência profissional na categoria inscrita podendo receber pontuação de 0 (zero) à 25 (vinte e cinco) para o serviço de **triagem** e **avaliação** e de 0 à 30 (trinta) para o serviço de **curadoria**.

Parágrafo Primeiro – Os inscritos homologados para os serviços de Curadoria, Comissão de Avaliação e Comissão de Triagem receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a	Doutorado ou Pós-doutorado na área da música (completo)	5 pontos
b	Mestrado na área da música (completo)	4 pontos
c	Especialização na área da música (completo)	3 pontos

d	Graduação na área da música (completo)	2 pontos
e	Curso técnico na área da música (completo)	1 ponto
f	Participação em comissões de seleção e/ou julgamento de festivais de música (inserir comprovações)	1 a 5 pontos
g	Atuação como produtor(a) cultural na área da música nos últimos dois anos* *Item pertinente somente ao serviço de Curadoria	1 a 5 pontos
h	Portfólio de atuação como musicista (inserir comprovações)	1 a 5 pontos

Parágrafo Segundo A pontuação da inscrição levará em consideração a formação e experiência, com certificados de cursos e comprovação de experiência profissional dos musicistas relacionados para atuar como jurados e selecionadores.

Parágrafo Terceiro - Será considerada a pontuação mínima de 10 (dez pontos) para fins de seleção.

Art. 11 A relação dos selecionados será divulgada como lista preliminar no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e após o prazo de recurso estipulado no Art. 13 deste edital será divulgado a lista final de aprovação no site da Fundação Cultural e no site da Prefeitura Municipal observando a ordem da maior pontuação, será convocado o primeiro classificado para a assinatura do contrato.

Art. 12 O primeiro classificado poderá declinar da convocação por meio de instrumento formal no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser enviada para o email: editais@culturabc.com.br. Havendo impossibilidade de contratação do profissional convocado, será chamado o candidato subsequente conforme previsto neste edital.

6. DO PRAZO DE RECURSO

Art. 13 – Os candidatos que quiserem apresentar recurso do resultado final poderão solicitar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação. A Comissão Organizadora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder.

7. DAS CONTRATAÇÕES E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 14 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores descritos nos Art. 3º deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 3584/2013, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à remuneração adotada.

Art. 15 É vedada a cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto do contrato.

Art. 16 Após a comprovação do serviço realizado, o contratado deverá emitir as notas fiscais respectivas ao trabalho de Curadoria em 2 (dois) serviços distintos, o primeiro referente ao pagamento da Curadoria e Comissão de Triagem, logo após a prestação dos serviços e o segundo do pagamento de Curadoria e Comissão Avaliadora devidamente acompanhadas dos comprovantes de recolhimento do ISS, logo após a realização dos serviços.

Art. 17 Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o contratado será notificado para que se justifique quanto às irregularidades apontadas.

Parágrafo Único Caso a justificativa não seja acatada, caberá a FCBC decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer a rescisão do contrato.

Art. 18 O pagamento será feito exclusivamente por meio de depósito bancário na conta corrente do contratado.

8. DOS IMPEDIMENTOS

Art. 19 Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Pública Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei 8.666/93.

Art. 20 É vedada a participação neste Edital de servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau.

Art. 21 Não poderá inscrever canção, interpretar, acompanhar e nem participar de forma alguma, qualquer integrante da Comissão Organizadora, Comissão Julgadora, Comissão de Triagem ou Curadoria nas etapas classificatória e final do 8º Festival da Canção.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.22 A inscrição do candidato implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

Art.23 O contratado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia.

Art.24 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela FCBC.

Art.25 O resultado do presente edital, conferido pela Comissão Organizadora do 8º Festival da Canção, será soberano.

Art. 26 Fica eleito o foro da comarca de Balneário Camboriú, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente edital.

Art. 27 Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail: editais@culturabc.com.br.

Art. 28 Fazem parte deste edital os anexos

1 – declaração de não parentesco

2 – declaração de não impedimento

Art. 29 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 25 de setembro de 2018

George Varela
Presidente da FCBC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL

